

CONSELHEIROS

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
(Presidente)

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Kleber Dantas Eulálio

Flora Izabel Nobre Rodrigues

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Márcio André Madeira de Vasconcelos
(Procurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Leandro Maciel do Nascimento

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretária das Sessões

Marta Fernandes de Oliveira Coelho

SUMÁRIO

ATOS DO PLENÁRIO.....	02
COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS.....	06
ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS.....	07
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	10
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	19
ATOS DO CONTROLE INTERNO.....	25
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	36

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 www.tce.pi.gov.br

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 www.facebook.com/tce.pi.gov.br

 @Tcepi

 tce_pi

TERESINA - PI, Disponibilização: Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Publicação: Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

Atos do Plenário

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 034 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EXPEDIENTE Nº 132/22 – E. **PROCESSO-SEI Nº 101941/2022 – REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – SOLICITAÇÃO DE ALERTA AOS MUNICÍPIOS.** Na ordem regimental, a Presidência apresentou ao Plenário o Memorando de nº 005/2022 SECEX/Divisão de Apoio ao Jurisdicionado – DAJUR, pelo qual solicita ao Plenário o envio de ALERTAS, cientificando os gestores das Prefeituras e Câmaras Municipais que deixaram de publicar os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme levantamento realizado referente ao 4º bimestre / 2º quadrimestre, em busca realizada no dia 25/10/2022, permanecendo em desacordo com o disposto nos arts. 48 e 52 a 55, conforme discriminação em anexo (Anexo I). **LIDO NO EXPEDIENTE.** Vista e discutida a matéria, ouvido o Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, aprovar o requerimento na forma em que foi apresentado.

Presentes os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, Jackson Nobre Veras e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador – Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão Plenária Ordinária, em 27 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Secretária das Sessões

ANEXO I

Relação de Prefeituras Municipais e peças ausentes dos respectivos **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO** referentes ao 4º Bimestre de 2022

PREFEITURAS INADIMPLENTES COM A PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS DA LRF															
#	MUNICÍPIO	ANEXO DO RREO													
		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	A14
1	P. M. DE AGRICOLANDIA	X	X	X	X		X	X	X				X	X	X
2	P. M. DE ALAGOINHA DO PIAUI	X	X						X				X		
3	P. M. DE ALEGRETE DO PIAUI	X	X						X				X		
4	P. M. DE ALVORADA DO GURGUEIA	X	X	X			X	X	X				X	X	X
5	P. M. DE AROAZES	X	X	X	X		X	X	X				X	X	X
6	P. M. DE AROEIRAS DO ITAIM	X	X						X				X		
7	P. M. DE ASSUNCAO DO PIAUI	X	X						X				X		
8	P. M. DE AVELINO LOPES	X	X						X				X		
9	P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	X	X						X				X		
10	P. M. DE BARRAS	X	X	X			X	X	X				X	X	X
11	P. M. DE BARREIRAS DO PIAUI	X	X						X				X		
12	P. M. DE BARRO DURO	X	X	X	X		X	X	X				X	X	X
13	P. M. DE BATALHA	X	X	X			X	X	X				X	X	X
14	P. M. DE BELA VISTA DO PIAUI	X	X						X				X		
15	P. M. DE BETANIA DO PIAUI	X	X	X			X	X	X				X	X	X
16	P. M. DE BOA HORA	X	X						X				X		
17	P. M. DE BOCAINA	X	X	X			X	X	X				X	X	X
18	P. M. DE BOM JESUS	X	X						X				X		
19	P. M. DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI	X	X	X	X		X	X	X				X	X	X
20	P. M. DE BREJO DO PIAUI	X	X						X				X		
21	P. M. DE BURITI DOS LOPES	X	X	X			X	X	X				X	X	X
22	P. M. DE BURITI DOS MONTES	X	X						X				X		
23	P. M. DE CAMPINAS DO PIAUI	X	X						X				X		
24	P. M. DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	X	X	X			X	X	X				X	X	X
25	P. M. DE CAMPO GRANDE DO PIAUI	X	X	X			X	X	X				X	X	X
26	P. M. DE CAMPO LARGO DO PIAUI	X	X						X				X		
27	P. M. DE CAMPO MAIOR				X			X							
28	P. M. DE CANAVIEIRA	X	X	X			X	X	X				X	X	X
29	P. M. DE CAPITAO DE CAMPOS	X	X	X	X		X	X	X				X	X	X
30	P. M. DE CARACOL	X	X						X				X		
31	P. M. DE CARAUBAS DO PIAUI	X	X						X				X		
32	P. M. DE CARIDADE DO PIAUI	X	X	X			X	X	X				X	X	X
33	P. M. DE CASTELO DO PIAUI	X	X	X	X		X	X	X				X	X	X
34	P. M. DE CAXINGO	X	X	X	X		X	X	X				X	X	X

PREFEITURAS INADIMPLENTES COM A PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS DA LRF														
#	MUNICÍPIO	ANEXO DO RREO												
		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13
35	P. M. DE COCAL DE TELHA	X	X	X			X	X	X			X	X	X
36	P. M. DE COIVARAS	X	X	X			X	X	X			X	X	X
37	P. M. DE COLONIA DO GURGUEIA	X	X					X				X		
38	P. M. DE COLONIA DO PIAUI	X	X					X				X		
39	P. M. DE CONCEICAO DO CANINDE	X	X					X				X		
40	P. M. DE CORRENTE	X	X					X				X		
41	P. M. DE CRISTALANDIA DO PIAUI	X	X					X				X		
42	P. M. DE CRISTINO CASTRO	X	X					X				X		
43	P. M. DE CURIMATA	X	X					X				X		
44	P. M. DE CURRAIS	X	X					X				X		
45	P. M. DE CURRAL NOVO DO PIAUI	X	X					X				X		
46	P. M. DE DIRCEU ARCOVERDE	X	X					X				X		
47	P. M. DE DOM EXPEDITO LOPES	X	X					X				X		
48	P. M. DE ELIZEU MARTINS	X	X					X				X		
49	P. M. DE ESPERANTINA	X	X	X	X		X	X	X			X	X	X
50	P. M. DE FLORES DO PIAUI	X	X	X			X	X	X			X	X	X
51	P. M. DE FLORESTA DO PIAUI	X	X					X				X		
52	P. M. DE FRANCISCO AYRES	X	X					X				X		
53	P. M. DE FRONTEIRAS	X	X	X	X		X	X	X			X	X	X
54	P. M. DE ILHA GRANDE	X	X	X			X	X	X			X	X	X
55	P. M. DE INHUMA	X	X	X			X	X	X			X	X	X
56	P. M. DE ISAIAS COELHO	X	X					X				X		
57	P. M. DE JACOBINA DO PIAUI	X	X					X				X		
58	P. M. DE JATOBA DO PIAUI	X	X	X			X	X	X			X	X	X
59	P. M. DE JERUMENHA	X	X					X				X		
60	P. M. DE JOAQUIM PIRES	X	X					X				X		
61	P. M. DE JOCA MARQUES	X	X					X				X		
62	P. M. DE JOSE DE FREITAS	X	X	X			X	X	X			X	X	X
63	P. M. DE JULIO BORGES	X	X	X			X	X	X			X	X	X
64	P. M. DE JUREMA	X	X	X	X		X	X	X			X	X	X
65	P. M. DE LAGOA DO SITIO	X	X	X			X	X	X			X	X	X
66	P. M. DE LAGOINHA DO PIAUI	X	X	X			X	X	X			X	X	X
67	P. M. DE LUIS CORREIA	X	X	X	X		X	X	X			X	X	X
68	P. M. DE MADEIRO	X	X	X			X	X	X			X	X	X
69	P. M. DE MANOEL EMIDIO	X	X					X				X		
70	P. M. DE MARCOS PARENTE	X	X	X			X	X	X			X	X	X
71	P. M. DE MATIAS OLIMPIO	X	X	X	X		X	X	X			X	X	X
72	P. M. DE MIGUEL ALVES	X	X	X			X	X	X			X	X	X

PREFEITURAS INADIMPLENTES COM A PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS DA LRF															
#	MUNICÍPIO	ANEXO DO RREO													
		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	A14
73	P. M. DE MONSENHOR GIL	X	X									X			
74	P. M. DE MONTE ALEGRE DO PIAUI	X	X	X				X	X	X			X	X	X
75	P. M. DE MORRO CABECA NO TEMPO	X	X	X				X	X	X			X	X	X
76	P. M. DE MURICI DOS PORTELAS	X	X	X	X			X	X	X			X	X	X
77	P. M. DE NAZARE DO PIAUI	X	X							X			X		
78	P. M. DE NOSSA SENHORA DE NAZARE	X	X	X	X			X	X	X			X	X	X
79	P. M. DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	X	X	X				X	X	X			X	X	X
80	P. M. DE NOVO ORIENTE DO PIAUI	X	X							X			X		
81	P. M. DE NOVO SANTO ANTONIO	X	X							X			X		
82	P. M. DE OLHO D AGUA DO PIAUI	X	X	X				X	X	X			X	X	X
83	P. M. DE PAES LANDIM	X	X							X			X		
84	P. M. DE PAJEU DO PIAUI	X	X	X				X	X	X			X	X	X
85	P. M. DE PALMEIRA DO PIAUI	X	X							X			X		
86	P. M. DE PALMEIRAS	X	X	X				X	X	X			X	X	X
87	P. M. DE PARNAGUA	X	X	X				X	X	X			X	X	X
88	P. M. DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	X	X							X			X		
89	P. M. DE PATOS DO PIAUI	X	X							X			X		
90	P. M. DE PAU DARCO DO PIAUI	X	X	X				X	X	X			X	X	X
91	P. M. DE PAULISTANA	X	X	X	X			X	X	X			X	X	X
92	P. M. DE PAVUSSU	X	X	X				X	X	X			X	X	X
93	P. M. DE PIMENTEIRAS	X	X	X	X			X	X	X			X	X	X
94	P. M. DE PIO IX	X	X							X			X		
95	P. M. DE PRATA DO PIAUI	X	X							X			X		
96	P. M. DE REDENCAO DO GURGUEIA	X	X	X	X			X	X	X			X	X	X
97	P. M. DE RIBEIRA DO PIAUI	X	X	X				X	X	X			X	X	X
98	P. M. DE RIBEIRO GONCALVES	X	X	X				X	X	X			X	X	X
99	P. M. DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES	X	X							X			X		
100	P. M. DE SANTA FILOMENA	X	X	X				X	X	X			X	X	X
101	P. M. DE SANTA LUZ	X	X							X			X		
102	P. M. DE SANTO INACIO DO PIAUI	X	X							X			X		
103	P. M. DE SAO BRAZ DO PIAUI	X	X							X			X		
104	P. M. DE SAO FELIX DO PIAUI	X	X	X				X	X	X			X	X	X
105	P. M. DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	X	X							X			X		
106	P. M. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI	X	X							X			X		
107	P. M. DE SAO GONCALO DO GURGUEIA	X	X	X				X	X	X			X	X	X
108	P. M. DE SAO GONCALO DO PIAUI	X	X							X			X		

PREFEITURAS INADIMPLENTES COM A PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS DA LRF														
#	MUNICÍPIO	ANEXO DO RREO												
		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13
109	P. M. DE SAO JOSE DO DIVINO	X	X					X				X		
110	P. M. DE SAO JOSE DO PEIXE	X	X	X			X	X	X			X	X	X
111	P. M. DE SAO JOSE DO PIAUI	X	X	X			X	X	X			X	X	X
112	P. M. DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	X	X					X				X		
113	P. M. DE SAO MIGUEL DO TAPUIO	X	X	X			X	X	X			X	X	X
114	P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO	X	X	X			X	X	X			X	X	X
115	P. M. DE SEBASTIAO BARROS	X	X	X	X		X	X	X			X	X	X
116	P. M. DE SEBASTIAO LEAL	X	X					X				X		
117	P. M. DE SIMPLICIO MENDES	X	X					X				X		
118	P. M. DE UNIAO	X	X					X				X		
119	P. M. DE URUCUI	X	X					X				X		
120	P. M. DE VALENCA DO PIAUI	X	X					X				X		
121	P. M. DE VARZEA BRANCA	X	X					X				X		
122	P. M. DE VILA NOVA DO PIAUI	X	X					X				X		
123	P. M. DE WALL FERRAZ	X	X					X				X		

LEGENDA

A1	Balanco Orçamentário
A2	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
A3	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
A4	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
A6	Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
A7	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
A8	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
A9	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
A10	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
A11	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
A12	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
A13	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
A14	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Fonte: Diários Oficiais

ANEXO II

Relação de Prefeituras Municipais e peças ausentes dos respectivos

Relatórios de Gestão Fiscal - RGF referente ao 2º Quadrimestre de 2022

PREFEITURAS INADIMPLENTES COM A PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS DA LRF							
#	MUNICÍPIO	ANEXO DO RGF					
		A1	A2	A3	A4	A5	A6
1	P. M. DE AGRICOLANDIA	X	X	X	X		X
2	P. M. DE ALVORADA DO GURGUEIA	X	X	X	X		X
3	P. M. DE AROAZES	X	X	X	X		X
4	P. M. DE BARRAS	X	X	X	X		X
5	P. M. DE BARRO DURO	X	X	X	X		X
6	P. M. DE BATALHA	X	X	X	X		X
7	P. M. DE BETANIA DO PIAUI	X	X	X	X		X
8	P. M. DE BOCAINA	X	X	X	X		X
9	P. M. DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI	X	X	X	X		X
10	P. M. DE BURITI DOS LOPES	X	X	X	X		X
11	P. M. DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	X	X	X	X		X
12	P. M. DE CAMPO MAIOR		X	X	X		
13	P. M. DE CANAVIEIRA	X	X	X	X		X
14	P. M. DE CAPITAO DE CAMPOS	X	X	X	X		X
15	P. M. DE CARIDADE DO PIAUI	X	X	X	X		X
16	P. M. DE CASTELO DO PIAUI	X	X	X	X		X
17	P. M. DE CAXINGO	X	X	X	X		X
18	P. M. DE COCAL DE TELHA	X	X	X	X		X
19	P. M. DE COIVARAS	X	X	X	X		X
20	P. M. DE ESPERANTINA	X	X	X	X		X
21	P. M. DE FLORES DO PIAUI	X	X	X	X		X
22	P. M. DE FRONTEIRAS	X	X	X	X		X
23	P. M. DE ILHA GRANDE	X	X	X	X		X
24	P. M. DE INHUMA	X	X	X	X		X
25	P. M. DE JATOBA DO PIAUI	X	X	X	X		X
26	P. M. DE JOSE DE FREITAS	X	X	X	X		X
27	P. M. DE JULIO BORGES	X	X	X	X		X
28	P. M. DE LAGOA DO SITIO	X	X	X	X		X
29	P. M. DE LAGOINHA DO PIAUI	X	X	X	X		X
30	P. M. DE LUIS CORREIA	X	X	X	X		X
31	P. M. DE MADEIRO	X	X	X	X		X
32	P. M. DE MARCOS PARENTE	X	X	X	X		X
33	P. M. DE MATIAS OLIMPIO	X	X	X	X		X

ANEXO III

Relação de Câmaras Municipais e peças ausentes dos respectivos

Relatórios de Gestão Fiscal - RGF referente ao 2º Quadrimestre de 2022

PREFEITURAS INADIMPLENTES COM A PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS DA LRF							
#	MUNICÍPIO	ANEXO DO RGF					
		A1	A2	A3	A4	A5	A6
34	P. M. DE MIGUEL ALVES	X	X	X	X		X
35	P. M. DE MONTE ALEGRE DO PIAUI	X	X	X	X		X
36	P. M. DE MORRO CABECA NO TEMPO	X	X	X	X		X
37	P. M. DE MURICI DOS PORTELAS	X	X	X	X		X
38	P. M. DE NOSSA SENHORA DE NAZARE	X	X	X	X		X
39	P. M. DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	X	X	X	X		X
40	P. M. DE OLHO D AGUA DO PIAUI	X	X	X	X		X
41	P. M. DE PAJEU DO PIAUI	X	X	X	X		X
42	P. M. DE PARNAGUA	X	X	X	X		X
43	P. M. DE PAU DARCO DO PIAUI	X	X	X	X		X
44	P. M. DE PAVUSSU	X	X	X	X		X
45	P. M. DE PIMENTEIRAS	X	X	X	X		X
46	P. M. DE REDENCAO DO GURGUEIA	X	X	X	X		X
47	P. M. DE RIBEIRA DO PIAUI	X	X	X	X		X
48	P. M. DE RIBEIRO GONCALVES	X	X	X	X		X
49	P. M. DE SANTA FILOMENA	X	X	X	X		X
50	P. M. DE SAO FELIX DO PIAUI	X	X	X	X		X
51	P. M. DE SAO GONCALO DO GURGUEIA	X	X	X	X		X
52	P. M. DE SAO JOSE DO PEIXE	X	X	X	X		X
53	P. M. DE SAO MIGUEL DO TAPUIO	X	X	X	X		X
54	P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO	X	X	X	X		X
55	P. M. DE SEBASTIAO BARROS	X	X	X	X		X

LEGENDA

A1 Demonstrativo da Despesa com Pessoal

A2 Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

A3 Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

A4 Demonstrativo das Operações de Crédito

A5 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

A6 Demonstrativo Simplificado do RGF

Fonte: Diários Oficiais

CÂMARAS INADIMPLENTES COM A PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS DA LRF				
#	MUNICÍPIO	ANEXO DO RGF		
		A1	A5	A6
1	CAMARA DE AGRICOLANDIA	X		
2	CAMARA DE AGUA BRANCA	X		
3	CAMARA DE ALTOS	X		
4	CAMARA DE ALVORADA DO GURGUEIA	X		
5	CAMARA DE ARRAIAL	X		
6	CAMARA DE BATALHA	X		
7	CAMARA DE BETANIA DO PIAUI	X		
8	CAMARA DE BOCAINA	X		
9	CAMARA DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI	X		
10	CAMARA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	X		
11	CAMARA DE CANAVIEIRA	X		
12	CAMARA DE CAPITAO DE CAMPOS	X		
13	CAMARA DE CARIDADE DO PIAUI	X		
14	CAMARA DE CAXINGO	X		
15	CAMARA DE COCAL	X		
16	CAMARA DE COCAL DOS ALVES	X		
17	CAMARA DE FARTURA DO PIAUI	X		
18	CAMARA DE FLORES DO PIAUI	X		
19	CAMARA DE FROTEIRAS	X		
20	CAMARA DE ILHA GRANDE	X		
21	CAMARA DE INHUMA	X		
22	CAMARA DE JATOBA DO PIAUI	X		
23	CAMARA DE JULIO BORGES	X		
24	CAMARA DE LAGOA DO SITIO	X		
25	CAMARA DE LAGOINHA DO PIAUI	X		
26	CAMARA DE MADEIRO	X		
27	CAMARA DE MATIAS OLIMPIO	X		
28	CAMARA DE MONTE ALEGRE DO PIAUI	X		
29	CAMARA DE MORRO CABECA NO TEMPO	X		
30	CAMARA DE MURICI DOS PORTELAS	X		
31	CAMARA DE NOSSA SENHORA DE NAZARE	X		
32	CAMARA DE OLHO D AGUA DO PIAUI	X		
33	CAMARA DE PAU DARCO DO PIAUI	X		
34	CAMARA DE PAVUSSU	X		

Comunicações Processuais

EDITAL DE CITAÇÃO

CÂMARAS INADIMPLENTES COM A PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS DA LRF				
#	MUNICÍPIO	ANEXO DO RGF		
		A1	A5	A6
35	CAMARA DE REDENCAO DO GURGUEIA	X		
36	CAMARA DE RIBEIRA DO PIAUI	X		
37	CAMARA DE RIBEIRO GONCALVES	X		
38	CAMARA DE SAO FELIX DO PIAUI	X		
39	CAMARA DE SAO GONCALO DO GURGUEIA	X		
40	CAMARA DE SAO JOSE DO PEIXE	X		
41	CAMARA DE SAO MIGUEL DO TAPUIO	X		
42	CAMARA DE SAO RAIMUNDO NONATO	X		
43	CAMARA DE SEBASTIAO BARROS	X		
Legenda				
A1	Demonstrativo da Despesa com Pessoal			
A5	Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar			
A6	Demonstrativo Simplificado do RGF			

Fonte: Diários Oficiais

PROCESSO TC/012714/2022 – INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

GESTOR: SR. ARTRANNHO BARROS MOTA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI

Vimara Coelho Castor de Albuquerque, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o **Sr. Artrannho Barros Mota – Presidente da Câmara Municipal de Luís Correia - PI**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, a contar do decurso do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI**, nos termos do art. 267, § 1º, alínea “d” da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), tome conhecimento do Incidente de Inconstitucionalidade que tramita perante esta Corte de Contas, e, formalize sua defesa, encaminhe cópia da Lei Municipal nº 560/2003 e demais documentação que entender pertinente, constante nos autos do **TC/ 012714/2022**. Eu, Vimara Coelho Castor de Albuquerque, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois.

Acórdãos e Pareceres Prévios

PROCESSO TC/004402/2022

ACÓRDÃO Nº 587/2022- SPC

DECISÃO Nº 707/2022

TIPO: REPRESENTAÇÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE ISAIÁS COELHO.

OBJETO: INEXISTÊNCIA DO SÍTIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ISAIÁS COELHO-PI, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE AO SEU PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NÃO CUMPRINDO, ASSIM, COM A TRANSPARÊNCIA QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERIA SE REVESTIR

REPRESENTANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

REPRESENTADO(S): FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADVOGADO DO REPRESENTADO: MOÉSIO DA ROCHA E SILVA (OAB/PI Nº 10.405) – (PROCURAÇÃO: FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS/PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FL. 07 DA PEÇA 07)

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

EMENTA. REPRESENTAÇÃO. TRANSPARÊNCIA. DÉFICIT DE INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA. PROCEDÊNCIA.

1. O princípio constitucional da publicidade, preceito basilar da Administração Pública, está expressamente elencado no caput do art. 37 da CRFB/88.

Sumário: Representação – Câmara Municipal de Isaiás Coelho. Exercício 2022. Conhecimento. Procedência. Multa. Determinação. Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a petição inicial de representação formulada pelo Ministério Público de Contas, às fls. 01/05 da peça 01, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 08, o contraditório da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/11 da peça 12, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/06 da peça 20, o voto do Relator Cons. Cons. Kleber Dantas Eulálio, às fls. 01/04 da peça 24, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente

com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto do Relator, pelo conhecimento da presente representação e, no mérito, pela sua procedência (art. 234 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), “em razão do descumprimento da Lei de Acesso à Informação (art. 6º, I, da Lei nº 12.527/11 c/c Instrução Normativa TCE-PI nº 01/2019), conforme relatório de contraditório da DFAM (peça 12)”.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, **unânime, pela aplicação de multa** à gestora, Sra. Francisca das Chagas Teixeira dos Reis (Presidente da Câmara Municipal), no valor correspondente a 300 UFR-PI (art. 79, I da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 206, II da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Decidiu a Primeira Câmara, também, **unânime, pela expedição de determinação** (art. 82, X da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no DOE TCE/PI nº 13 de 23/01/14) ao atual gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE ISAIÁS COELHO-PI para que, no prazo de 15 (quinze) dias, realize a adequação do Portal da Transparência da referida Câmara à Matriz de Fiscalização que integra a Instrução Normativa TCE-PI nº 01/2019, sob pena de aplicação de multa, a teor disposto no art. 79, III e § 1º, da Lei Orgânica do TCEPI c/c o art. 206, IV e § 1º do RITCE-PI.

Presentes: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior. Sessão Ordinária Presencial da Primeira Câmara nº 37, em Teresina, 18 de outubro de 2022. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Relator

N.º PROCESSO: TC/004387/2022

ACÓRDÃO Nº 611/2022 - SPC

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022)

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL-PI

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: ERON MARQUES BUENO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATORA: FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

PROCURADOR: MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL. DESCUMPRIMENTO DA LEI DE INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011) E DA IN TCE-PI 01/2019.

1. Considerando a obrigação do gestor em manter as informações públicas em sítio eletrônico, conforme demanda a legislação pátria; a ausência ou a irregularidade em Portal da Transparência enseja determinação para correção imediata do portal eletrônico.

2. Contudo, deixa-se de aplicar multa quando é constatado que o Portal de Transparência do Município evoluiu consideravelmente.

SUMÁRIO: Representação contra a Câmara Municipal de Arraial, exercício financeiro de 2022. Procedência. Determinação. Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a petição inicial de representação formulada pelo Ministério Público de Contas, às fls. 01/05 da peça 01, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 07, o relatório da VI Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (DFAM), às fls. 01/05 da peça 15, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/04 da peça 18, o voto da Relatora Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues, às fls. 01/06 da peça 22, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto da Relatora, pelo conhecimento da presente representação e, no mérito, pela sua *procedência* (art. 234 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), “considerando que o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Arraial, evoluiu de inexistente para mediano, com índice de 57,55% na última análise”.

Decidiu a Primeira Câmara, também, unânime, pela expedição de determinação (art. 82, X da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no DOE TCE/PI nº 13 de 23/01/14) ao **atual Presidente da Câmara Municipal de Arraial, Sr. ERON MARQUES BUENO, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias**, promova a alimentação e atualização do sítio eletrônico do órgão, obedecendo ao que disciplina a Lei Complementar nº 101/2000 (mormente o artigo 48, caput, do referido diploma), Lei nº 12.527/2011 (artigo 8º), Instrução Normativa TCE/PI nº 01/2019 e a Recomendação TC/009390/2020, sob pena de aplicação de multa, além de outras medidas cabíveis.

Presentes: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior. Sessão Ordinária da Primeira Câmara nº 38, em Teresina, 25 de outubro de 2022.

Teresina-PI, na data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues

RELATORA

ACÓRDÃO Nº 498/2022-SPL

DECISÃO Nº 1015/22

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS – CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2018)

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO LAGES MONTE – PREFEITO

ADVOGADO(S): RAFAEL ORSANO DE SOUSA (OAB/PI Nº 6.968) E OUTROS (PROCURAÇÃO À PEÇA 5)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO ACIMA DO LIMITE LEGAL. CONHECIMENTO. IMPROVIMENTO.

1. É dever de todo gestor público respeitar o limite legal de despesas com pessoal e apresentar as contas públicas com uma gestão fiscal responsável ao final de cada exercício financeiro.

2. O art. 20, inciso III, b, da LRF estabelece que a despesa total com pessoal do município não poderá exercer o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

3. Em que pese o gestor ter descumprido o limite de pessoal do Executivo, devem ser analisados os exercícios financeiros subsequentes de modo a observar se foram adotadas providências visando reduzir tal índice ao limite legal.

4. Não tendo o gestor cumprido o limite legal de despesa com pessoal do Executivo, e não comprovada a adoção de esforços para reduzir tais gastos para abaixo do limite legal nos exercícios subsequentes, resta demonstrada uma gestão fiscal deficitária por parte da gestão em exame.

SUMÁRIO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS – CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2018). Pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração. No mérito, pelo seu improvimento. Decisão por maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes, autos, considerando o relatório da II Divisão Técnica/DFAM (peça 11), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 13), a sustentação oral do advogado Rafael Orsano de Sousa (OAB/PI nº 6.968) e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial e com o voto do Relator (peça 25), pelo **conhecimento** do Recurso de Reconsideração, e no mérito, por maioria, consoante o parecer ministerial e divergindo do voto do Relator (peça 25), pelo seu improvimento, mantendo-se o Parecer Prévio Nº 139/2021-SPC em todos os seus termos,

conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Redator (peça 27). Vencidos quanto ao mérito o Relator e o Cons. Abelardo Vilanova, que votaram pelo provimento do recurso.

Ausente quando da apreciação do presente processo a Consª. Flora Izabel Nobre Rodrigues.

Presentes os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Kleber Dantas Eulálio e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (ausente na sessão por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária nº 032, em Teresina, 13 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo
- Relator -

PROCESSO: TC/014500/2018

ACÓRDÃO Nº 566/2022-SPC

DECISÃO Nº 692/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM FRANCA/PI

GESTORES: LEANDRO FARIAS DOS SANTOS – GERENTE DO FUNDO ELZA MARIA FERREIRA SANTOS – PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO LUÍS FRANCISCO DOS SANTOS MELO – PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. REGULARIDADE DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM SEUS VALORES INTEGRAIS.

Apesar da inércia dos presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal no exercício de suas respectivas atribuições, a multa sugerida MPC Parquet deve ser aplicada somente ao gestor do Fundo, cujas contas já foram julgadas por esta Corte.

Sumário: Prestação de Contas de Gestão - Fundo Municipal de Previdência Social de Passagem Franca/PI (2018 a 2020). Não aplicação de Multa. Utilização das informações adicionais ao exercício de 2017 pela DFRPPS quando da análise da prestação de contas do FMPS nos exercícios de 2018 a 2020

Ocorrências remanescentes após o contraditório: Gerência da previdência (Não observância quanto ao caráter contributivo, irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, Dívida pretérita, Não observância quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, Ausência, na LDO e no RREO, da avaliação atuarial do RPPS), **Conselho deliberativo do RPPS** (omissão na fiscalização do regular recolhimento das contribuições normais e da regularização da dívida pretérita, ao não adotar as providências cabíveis para a regularização das contribuições devidas e não recolhidas, não primando pela sustentabilidade do RPPS em questão).

QUANTO ÀS CONTAS DE GESTÃO:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Gestores: Leandro Farias dos Santos – Gerente do Fundo; Elza Maria Ferreira Santos – Presidente do Conselho Deliberativo; e Luís Francisco dos Santos Melo – Presidente do Conselho Fiscal.

QUANTO À RESPONSABILIDADE DA SRA. ELZA MARIA FERREIRA SANTOS (PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO):

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da Divisão de Fiscalização de Regimes Próprios de Previdência Social – DFRPPS, às fls. 01/16 da peça 06, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 22, o contraditório da Divisão de Fiscalização de Regimes Próprios de Previdência Social – DFRPPS, às fls. 01/15 da peça 25, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/09 da peça 28, o voto do Relator Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, às fls. 01/09 da peça 32, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto do Relator, pela **não aplicação de multa** à gestora, Sra. Elza Maria Ferreira Santos (Presidente do Conselho Deliberativo).

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, “pela utilização das informações adicionais ao exercício de 2017 pela DFRPPS quando da análise da prestação de contas do FMPS nos exercícios de 2018 a 2020”.

QUANTO À RESPONSABILIDADE DO SR. LUÍS FRANCISCO DOS SANTOS MELO (PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL):

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da Divisão de Fiscalização de Regimes Próprios de Previdência Social – DFRPPS, às fls. 01/16 da peça 06, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 22, o contraditório da Divisão de Fiscalização de Regimes Próprios de Previdência Social – DFRPPS, às fls. 01/15 da peça 25, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/09 da peça 28, o voto do Relator Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, às fls. 01/09 da peça

32, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto do Relator, pela não aplicação de multa ao gestor, Sr. Luís Francisco dos Santos Melo (Presidente do Conselho Fiscal).

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, “pela utilização das informações adicionais ao exercício de 2017 pela DFRPPS quando da análise da prestação de contas do FMPS nos exercícios de 2018 a 2020”.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente em exercício); Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues; Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, em razão de o Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho encontrar-se licenciado para tratamento de saúde; e Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Plínio Valente Ramos Neto.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 04 de outubro de 2022.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras

Relator

ACESSE O DIÁRIO OFICIAL ELETÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico é o veículo oficial de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do TCE-PI

<https://www.tce.pi.gov.br/>

Sua veiculação é diária, de segunda-feira a sexta-feira

Decisões Monocráticas

PROCESSO: TC 013480/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO (A): NASILA DE FÁTIMA RIBEIRO ARAÚJO

PROCEDÊNCIA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BURITI DOS LOPES

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

DECISÃO 261/2022 – GKE

Trata-se de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** concedida ao servidor **NASILA DE FÁTIMA RIBEIRO ARAÚJO** CPF nº 001.196.163- 51, ocupante do cargo de AOS Educacional I, matrícula nº 100656-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Buriti dos Lopes-PI, Ato Concessório publicado no D.O.M. de 10/08/2022 (fl. 52 peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peças 03) com o Parecer Ministerial nº 2022PA0640(Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar Legal a Portaria de nº 268/2022** (fl. 50, peça 01), datada de 02/08/2022, concessiva de aposentadoria à requerente, em conformidade com **art. 40, §1º, III da CF c/c art. 19 da lei Municipal nº 460/2013**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais)** mensais, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. YENCIMENTO , conforme art. 62 da Lei nº 465/2013, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos servidores da educação de Buriti dos Lopes e art. 1º da Lei nº 649/2022, que dispôs sobre a atualização dos vencimentos dos Agentes de Apoio Técnico e Administrativo vinculados à Secretaria de Educação do Município de Buriti dos Lopes.	R\$ 1.212,00
A. QUINQUÊNIO , de acordo com o art. 27 da Lei nº 465/2013 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos servidores da educação de Buriti dos Lopes.	R\$ 261,19

TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 1.473,19
CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 – Cálculo pela média	R\$ 1.389,54
Proporcionalidade – 69,82%	R\$ 970,17
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente – art. 7º, IV, da Constituição Federal)	R\$ 1.212,00

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)

KLEBER DANTAS EULÁLIO

Conselheiro Relator

PROCESSO: TC 013713/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO (A): ROCILENE MATOS GAMOSA GALVÃO

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

DECISÃO 266/2022 – GKE

Trata-se de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, concedida à servidora **ROCILENE MATOS GAMOSA GALVÃO**, CPF nº 758.135.803-87, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe II, Padrão B, GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula nº 2302985, Ato Concessório publicado no Diário Oficial de nº 190, em 04/10/2022, (fl. 175, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2022JA0167 (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **judgar Legal** a Portaria nº 0980/2022 - PIAUIPREV (fl. 174, peça 01), datada de 19/09/2022, concessiva de aposentadoria ao requerente, em conformidade com o **Art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº**

70/2012, regra de pedágio, garantida a paridade, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 2.423,64 (Dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$2.321,58
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$102,06
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.423,64

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)

KLEBER DANTAS EULÁLIO

Conselheiro Relator

PROCESSO: TC 013748/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO DA EC Nº 41/2003)

INTERESSADO (A): RAIMUNDA MONTEIRO DO NASCIMENTO

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DESU BARBOSA

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

DECISÃO 267/2022 – GKE

Trata-se de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, Regra de Transição da EC nº 41/2003**, concedida à servidora **RAIMUNDA MONTEIRO DO NASCIMENTO**, CPF nº 182.489.933-53, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão E, matrícula nº 084917-X, lotada na Secretaria de Estado da Educação do Piauí, Ato Concessório publicado no Diário Oficial de nº 190, em 04/10/2022, (fl. 140, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2022RA0648 (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos

artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar Legal a Portaria nº 1267/2022 - PIAUIPREV (fl. 139, peça 01), datada de 27/09/2022**, concessiva de aposentadoria ao requerente, em conformidade com o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.399,87 (Um mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, conforme segue:

DESCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.363,87
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,15
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.399,87

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem. Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relator

PROCESSO: TC/013835/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADO: PEDRO LOPES DA SILVA, CPF Nº 182.362.783-87
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO
DECISÃO Nº. 277/2022 – GJC

Trata-se de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** concedida ao servidor **PEDRO LOPES DA SILVA**, CPF nº 182.362.783-87, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, classe III, Padrão E, matrícula nº 07633535, lotado na Secretaria de Estado da Educação do Piauí SEDUC, com arrimo nos **Art. 49 incisos II, III, IV, V e § 6º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019**, cujos requisitos foram devidamente implementados. O Ato Concessório foi publicado no **D.O.E. Nº 133, de 04/10/2022** (peça 1, fl. 133).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2022LA0546 (Peça 04), DECIDO, com fulcro

nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno, **julgar legal a PORTARIA GP Nº 1243/2022 – PIAUÍPREV** (Peça 1, fl. 132), em **23 de setembro de 2022**, concessiva da aposentadoria ao requerente **Pedro Lopes da Silva**, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$1.400,02(mil, quatrocentos reais e dois centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO (ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021).	R\$1.363,87
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (ART. 65 DA LC Nº 13/94).	R\$36,15
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1.400,02

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 25 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- Relator -

PROCESSO: TC/013152/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADO (A): RAIMUNDO FRANCISCO DE ARAUJO, CPF Nº 051.837.313-49
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR (A): PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO
DECISÃO Nº 252/2022-GDC

Trata-se de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedida ao servidor **RAIMUNDO FRANCISCO DE ARAUJO**, CPF nº 051.837.313-49, ocupante do cargo de Professor, Classe “SE”, Nível II, matrícula nº 1786237, lotado

na Secretaria de Estado da Educação do Piauí, com o Art. 46 § 1º III c/c art. 53 § 4º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, sem paridade, para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), nº 173, em 09 de setembro de 2022 (fls. 121 da peça nº 1 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – RELAPOSENT - 1069/2022 – 27/09/2022) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARPVN - 12474/2022 – 07/10/2022), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO JULGAR LEGAL a PORTARIA GP Nº: 1084/2022 – PIAUIPREV de 29 de Agosto de 2022 (fls. 120, peça nº 1 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria a requerente, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais no valor de R\$ **1.756,41 (Mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
(5.733 / 12.775 (44.8767%) DE R\$ 3.727,48) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09	R\$ 1.756,41
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1.756,41

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envie-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 25 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO: TC/013266/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: ATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO (A): CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, CPF Nº 287.212.923-53; KEYLLA VITORIA MORAIS DE SOUSA, CPF Nº 060.899.313-14, NASCIDA EM 09/01/2000.

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR (A): PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO Nº 253/2022-GDC

Trata o processo de **ATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE**, de interesse do Sr. **CARLOS AUGUSTO DE SOUSA**, CPF Nº 287.212.923-53 e **KEYLLA VITORIA MORAIS DE SOUSA**, CPF nº 060.899.313-14, nascida em 09/01/2000, na condição de, respectivamente, cônjuge e filha menor da Sra. **MARIA LÚCIA MORAIS DE SOUSA**, CPF nº 185.127.473- 15, servidora ativa, outrora ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços, Classe III, Padrão “E”, matrícula nº 0215040, da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, falecida em 30/04/2020, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, art.52, § 1º e § 2º do ADCT da CE/88, incluído pela EC 54/19, para fins de registro do ato de retificação de inativação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 184, de 26 de setembro de 2022 (fls. 222 da peça nº 1 do processo eletrônico – Ato Concessório do Benefício).

Salienta-se que o processo originário de pensão tramitou nesta Corte como TC/001259/2021 e foi julgado legal pela Decisão Monocrática nº 104/22-GDC, de 23/03/22, neste, o cálculo tomou por base o valor da aposentadoria que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, conforme o disposto na EC nº 103/19 e ECE nº 54/19. Porém, a servidora estava na ativa e possuía, ao falecer, 36 anos, 01 mês e 13 dias de contribuição e 62 anos de idade (fl. 1.12), e poderia ter sido aposentada por Idade e Tempo de Contribuição com fundamento na regra do art. 3º da EC nº 47/05 (cálculo à fl. 1.153), o Sr. Carlos Augusto de Sousa entrou com um pedido de Revisão de Proventos perante a Fundação Piauí Previdência.

Ocorre que, quando a base de cálculo toma por base o fato da servidora estar na ativa, o valor da pensão diminui do que se fosse por aposentadoria por idade, desse modo, com fundamento no Princípio Previdenciário do Melhor Benefício, a PIAUIPREV editou a Portaria GP nº 796/22/PIAUIPREV que REVISA a Portaria GP nº 1907/2020/PIAUIPREV e CONCEDE o benefício de pensão por morte aos dependentes as Sra. Maria Lúcia de Moraes de Sousa.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – REALPENSAO- 797/2022) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARPVN 12475/2022), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO JULGAR LEGAL a PORTARIA GP Nº 0796/2022/PIAUIPREV, de 12 de julho de 2022 (fl. 219 da peça nº 1 do processo eletrônico – Ato Concessório do Benefício), publicada no Diário Oficial do Estado, nº 184, de 26 de setembro de 2022 (fl. 222 da peça nº 1 do processo eletrônico – Ato Concessório do Benefício), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.233,26** (Mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VENCIMENTO		LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16				1.731,80	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		ART. 65 DA LC Nº 13/94				29,99	
TOTAL						1.761,79	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)						1.761,79 * 50% =880,90	
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependente(s))						352,36	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						1.233,26	
RATEIO DAS COTAS							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
CARLOS AUGUSTO DE SOUSA	19/12/1959	Cônjuge	287.212.923-53	30/04/2020	VITALÍCIO	50,00	616,63
KEYLLA VITORIA MORAIS DE SOUSA	09/01/2000	Filha Menor não emanc.	060.899.313-14	30/04/2020	09/01/2021	50,00	616,63

PROCESSO: TC/013366/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR ANTÔNIO SIMPLÍCIO DOS SANTOS FILHO

INTERESSADO (A): TERESINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS CPF Nº 342.296.553-04

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR (A): RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO Nº 254/2022-GDC

Versam os presentes autos, sobre PENSÃO POR MORTE, em favor da Sra. TERESINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS CPF nº 342.296.553-04, na qualidade de cônjuge do Sr. ANTÔNIO SIMPLÍCIO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 287.929.983-72, servidor ativo, outrora ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº 0768014, vinculado à Secretaria de Estado da Educação, falecido em 16/08/2021, nos termos da **art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019**, para fins de registro da legalidade do benefício Previdenciário da Pensão, publicado no D.O.E nº 70, de 11 de abril de 2022 (fl. 172 da peça nº 1 do Processo Eletrônico).

Desse modo, considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peças nº 03) com o parecer ministerial (peças nº 04), em cumprimento ao disposto no artigo 86, III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, IV, e art. 246, II, c/c o art. 382 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011 (Regimento Interno do TCE/PI), **DECIDO JULGAR LEGAL** a PORTARIA GP Nº 0338/2022/PIAUIPREV, datada de 11 de março de 2022 (fl. 167, peça nº 1 do Processo Eletrônico – Pensão), concessiva da pensão a requerente, autorizando o seu REGISTRO, com benefício no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.437,15
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	36,15

Afirma-se que a Portaria retroage seus efeitos até 30/04/2020.

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

TOTAL	1.473,30						
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título	Valor						
Valor Médio Apurado	$(428.596,64 / 321) = 1.335,19$						
Tempo de Contribuição	11643 (31 Anos, 10 Meses e 28 Dias)						
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
1.335,19* (60% + 22%) = 1.094,86 Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --> 5,14 * 22 pontos percentuais referente a 11 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos							
Valor do provento apurado	1.094,86						
Complemento Constitucional	5,14						
Valor do provento*	1.100,00						
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	$1100,00 * 50\% = 550,00$						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	110,00						
Complemento Constitucional	440,00						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.100,00						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
TERESINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	20/09/1968	Cônjuge	342.296.553-04	16/08/2021	VITALÍCIO	100,00	1.100,00

Afirma-se que os efeitos da Portaria retroagem até a data de 16/08/2021.
Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO: TC/013446/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO (REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO DA EC Nº 54/19)

INTERESSADO (A): MARIA DILMA SANTANA DO BOMFIM SILVA, CPF Nº 396.373.953- 34

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR (A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO Nº 255/2022-GDC

Trata-se de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO (REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO DA EC Nº 54/19)**, concedida à servidora **MARIA DILMA SANTANA DO BOMFIM SILVA**, CPF Nº 396.373.953- 34, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, classe “SL”, nível IV, Matrícula nº 0808881, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), nº 183, em 23 de setembro de 2022 (fls. 164 da peça nº 1 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – RELAPOSENT - 1098/2022 – 10/10/2022) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARLMN - 12096/2022 – 13/10/2022), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), **DECIDO JULGAR LEGAL** a PORTARIA GP Nº: 1101/2022 – PIAUIPREV de 21 de

Setembro de 2022 (fls. 163, peça nº 1 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria a requerente, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais no valor de **R\$ 4.272,04 (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.228,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 4.272,04

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO: TC/013685/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MARIA ALICE ALVES XISTO MEDEIROS

INTERESSADO (A): THAMIRES GEOVANNA XISTO RODRIGUES, CPF Nº 032.310.103-81

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

DECISÃO Nº 256/2022-GDC

Versam os presentes autos, sobre **PENSÃO POR MORTE**, em favor do Sra. **THAMIRES GEOVANNA XISTO RODRIGUES**, CPF Nº 032.310.103-81, na qualidade de filha inválida da segurada MARIA ALICE ALVES XISTO MEDEIROS, outrora ocupante do cargo AGENTE DE COMUNICAÇÃO, classe III, padrão E, vinculado à INATIVOS – SEC. DE ADMINIST. E PREVIDENCIA-IAPEP, matrícula

nº. 0018384, falecida em 15/02/2022, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 6º-A da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05, art. 52, §1º, §2º e §3º do ADCT da C.E./89, alterado pela E.C. 54/2019, para fins de registro da legalidade do benefício Previdenciário da Pensão, publicado no D.O.E nº 194, de 10 de outubro de 2022 (fl. 253 da peça nº 1 do Processo Eletrônico).

Desse modo, considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peças nº 03) com o parecer ministerial (peças nº 04), em cumprimento ao disposto no artigo 86, III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, IV, e art. 246, II, c/c o art. 382 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO JULGAR LEGAL a PORTARIA GP Nº 1071/2022 - PIAUIPREV, datada de 29 de agosto de 2022 (fls. 247, peça nº 1 do Processo Eletrônico – Pensão), concessiva da pensão a requerente, autorizando o seu REGISTRO, com benefício no valor de **R\$ 1.767,80 (mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R\$)	
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16					1.731,80	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94					36,00	
TOTAL						1.767,80	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Inválido)						1.767,80	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						1.767,80	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
THAMIRES GEOVANNA XISTO RODRIGUES	19/08/1999	Filha Inválida	032.310.103-81	15/02/2022	TEMPORÁRIA	100,00	1.767,80

Afirma-se que os efeitos da Portaria retroagem até a data de 15/02/2021.

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO: TC/013953/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO (REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO DA EC Nº 54/19)

INTERESSADO (A): ALMIRA FLOR DA SILVA, CPF Nº 536.992.383-34

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

DECISÃO Nº 257/2022-GDC

Trata-se de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** NA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO (REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO DA EC Nº 54/19), concedida à servidora **ALMIRA FLOR DA SILVA**, CPF Nº 536.992.383-34, ocupante do cargo de Professora 40 horas, classe “SE”, nível I, Matrícula nº 0860255, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), nº 194, em 10 de outubro de 2022 (fls. 161 da peça nº 1 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – RELAPOSENT - 1168/2022 – 25/10/2022) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARJPJ - 10824/2022 – 25/10/2022), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), **DECIDO JULGAR LEGAL** a PORTARIA GP Nº: 1334/2022 – PIAUIPREV de 07 de outubro de 2022 (fls. 160, peça nº 1 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria a requerente, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais no valor de **R\$ 4.433,65 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$ 4.394,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$38,97
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 4.433,65

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO: TC/013810/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO DA EC Nº 41/2003)

INTERESSADO (A): ANTONIO CALAÇO DE SOUSA, CPF Nº 288.040.233-68

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

DECISÃO Nº 258/2022-GDC

Trata-se de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** (REGRA DE TRANSIÇÃO DA EC Nº 41/2003), concedida ao servidor **ANTONIO CALAÇO DE SOUSA**, CPF nº 288.040.233-68, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviço, Classe III, Padrão “E”, matrícula nº: 0244872, lotada na Secretaria da Agricultura Familiar, com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), nº 190, em 04 de outubro de 2022 (fls. 189 da peça nº 1 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – RELAPOSENT - 1173/2022 – 25/10/2022) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARJPJ - 10826/2022 – 26/10/2022), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), **DECIDO JULGAR LEGAL** a PORTARIA GP Nº: 0684/2022 – PIAUIPREV de 30 de setembro de 2022 (fls. 188, peça nº 1 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria a requerente, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.285,86 (Mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$ 1.221,06
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 64,80
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 1.285,86

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO: TC/013885/22

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO: RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO Nº 252/2022 – GJV

Os presentes autos tratam do benefício de Pensão por Morte de servidora requerido pela Sr. **RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO**, CPF nº 038.347.433-72, cônjuge da servidora falecida Sr. MARIA DA GUIA SILVA DE CARVALHO, servidora inativa, outrora ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, nível A, classe 1, vinculada à INATIVOS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0333158, falecido em 04/02/2022 (certidão de óbito às fls. 1.6), com fundamento art. 40, §7º da CF/88, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 1º do DE 16.450/16, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e Art. 52 § 1º, § 3º I e II e § 4º do ADCT da CE/89, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o parecer ministerial (peça 4), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **Portaria GP n.º 1087/2022/PIAUIPREV de 29.08.2022** publicada no D.O.E. nº 194 de 10/10/2022, concessiva da pensão por morte à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, “a”, do Regimento Interno, com benefício vitalício composto por:

TÍTULO	VALOR
VENCIMENTO	R\$ 926,87
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 285,13
TOTAL:	R\$ 1212,00 (MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
JACKSON NOBRE VERAS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
- RELATOR -

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 878/2022

Republicação por erro formal

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação, protocolado sob o SEI 101709/2022, na Informação nº 618/2022 – SA/DGP e no Parecer da Consultoria Técnica nº 231/2022,

RESOLVE:

Conceder o pagamento da indenização, convertidas em pecúnia ao Procurador Leandro Maciel do Nascimento, nos termos da Resolução nº 31, de 14 de outubro de 2022, publicada no DOE-TCE/PI nº 193, de 17 de outubro de 2022, conforme abaixo discriminado:

Membro	Conversão	Período aquisitivo
LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO	20 dias	1º Período - 26/08/2021 a 25/08/2022
LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO	20 dias	2º Período - 26/08/2021 a 25/08/2022

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS
Presidente em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 881/2022

Republicação por erro formal

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação, protocolado sob o SEI 101745/2022, na Informação nº 628/2022 – SA/DGP e no Parecer da Consultoria Técnica nº 227/2022,

RESOLVE:

Conceder o pagamento da indenização, convertidas em pecúnia a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, nos termos da Resolução nº 31, de 14 de outubro de 2022, publicada no DOE-TCE/PI nº 193, de 17 de outubro de 2022, conforme abaixo discriminado:

Membro	Conversão	Período aquisitivo
WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA	20 dias	2º Período - 18/12/2021 a 17/12/2022

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS
Presidente em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 893/2022

Republicação por erro formal

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 05/2022-SS, protocolado sob o SEI 101892/2022,

R E S O L V E:

Alterar a lotação do servidor LEANDRO MENESES DE SOUSA, matrícula nº 98.792, da Divisão de Comunicação Processual, para Secretaria das Sessões, a partir da presente data.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 901/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o Memorando nº 16/2022-DFESP, protocolado sob nº 013788/2022,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, os servidores abaixo identificados, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: Todos os órgãos do Poder Executivo do Estado do Piauí, objetivando o Levantamento para diagnosticar o perfil dos fiscais de contrato de TI do Poder Executivo do Estado do Piauí, exercício 2022.

Matrícula	Nome	Cargo
98.005	Luiz Cláudio Demes da Mata Sousa	Auditor de Controle Externo
97.844	João Luís Cardoso Figueiredo Júnior	Auditor de Controle Externo
97.690	Lívia Ribeiro dos Santos Barros	Auditora de Controle Externo
98.129	Rayane Marques Silva Macau	Auditora de Controle Externo
98.007	Zilma Félix Gomes Araújo	Auditora de Controle Externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de outubro de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 902/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 892/2022 – Processo SEI 101456/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 200/2022, de 27 de outubro de 2022.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de outubro de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

TCE-PI

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAÚ

© Tce_pi
@Tcepi
www.tce.pi.gov.br
www.facebook.com/tce.pi.gov.br
https://www.youtube.com/user/TCEPiaui

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SETEMBRO – 2022

Unidade Gestora / Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	No Mês		Até o Mês		Desp. Emp a Liq.	Desp. Liq. a Pagar	Saldo de Dotação
			Despesas Empenhadas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas			
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	147.413.261,00	161.413.261,00	11.943.818,80	112.981.344,75	107.066.438,16	104.740.826,09	5.914.906,59	2.325.612,07	48.431.916,25
3 - Despesas Correntes	146.093.059,00	160.093.059,00	11.781.396,95	112.400.345,35	106.714.047,68	104.394.342,31	5.686.297,67	2.319.705,37	47.692.713,65
1 - Pessoal e Encargos Sociais	117.837.775,00	114.600.298,00	8.667.202,91	83.222.293,47	81.351.876,19	79.037.850,67	1.870.417,28	2.314.025,52	31.378.004,53
319007 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	50.000,00	4.488,93	32.421,58	32.421,58	27.932,65	0,00	4.488,93	17.578,42
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.096.250,00	90.688.773,00	7.126.084,05	65.006.821,20	64.909.028,86	64.822.067,72	97.792,34	86.961,14	25.681.951,80
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	283.750,00	353.750,00	29.902,51	256.750,99	256.550,99	256.550,99	200,00	0,00	96.999,01
319013 - Obrigações Patronais	2.270.000,00	2.470.000,00	19.067,76	2.379.105,08	1.678.440,14	1.484.377,32	700.664,94	194.062,82	90.894,92
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	368.875,00	368.875,00	43.071,75	259.355,39	259.355,39	259.355,39	0,00	0,00	109.519,61
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.000,00	100.000,00	0,00	93.120,08	93.120,08	93.120,08	0,00	0,00	6.879,92
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	283.750,00	533.750,00	20.370,84	254.473,26	254.473,26	254.473,26	0,00	0,00	279.276,74
319113 - Obrigações Patronais	18.035.150,00	20.035.150,00	1.424.217,07	14.940.245,89	13.868.485,89	11.839.973,26	1.071.760,00	2.028.512,63	5.094.904,11
3 - Outras Despesas Correntes	28.255.284,00	45.492.761,00	3.114.194,04	29.178.051,88	25.362.171,49	25.356.491,64	3.815.880,39	5.679,85	16.314.709,12
332239 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	44,00	44,00	44,00	0,00	0,00	44,00	0,00	0,00
332240 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	28.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.272,00
335041 - Contribuições	85.000,00	85.000,00	0,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	47.000,00
339008 - Outros Benefícios Assistenciais	5.332.000,00	5.332.000,00	420.431,67	3.689.437,07	3.689.062,39	3.689.062,39	374,68	0,00	1.642.562,93
339014 - Diárias - Civil	1.537.924,00	1.617.924,00	133.072,45	800.091,38	758.364,22	758.364,22	41.727,16	0,00	817.832,62
339030 - Material de Consumo	678.645,00	828.645,00	119.500,15	458.039,03	194.385,64	194.385,64	263.653,39	0,00	370.605,97

339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
339032 - Material de Distribuição Gratuita	86.000,00	86.000,00	0,00	56.683,39	32.607,75	32.607,75	24.075,64	0,00	29.316,61
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	57.000,00	312.070,00	0,00	312.069,42	30.896,29	30.896,29	281.173,13	0,00	0,58
339035 - Serviços de Consultoria	95.000,00	125.000,00	0,00	119.855,70	0,00	0,00	119.855,70	0,00	5.144,30
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.783.068,00	1.903.068,00	119.410,67	961.620,81	901.771,98	898.931,13	59.848,83	2.840,85	941.447,19
339037 - Locação de Mão-de-Obra	1.400.000,00	2.382.000,00	127.471,44	2.254.050,74	897.917,75	897.917,75	1.356.132,99	0,00	127.949,26
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.155.008,00	2.274.622,00	17.871,50	1.107.796,64	588.946,34	588.946,34	518.850,30	0,00	1.166.825,36
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.343.616,00	1.553.616,00	231.796,22	1.382.561,80	271.015,16	271.015,16	1.111.546,64	0,00	171.054,20
339046 - Auxílio-Alimentação	4.885.523,00	16.350.000,00	1.360.986,39	12.914.187,29	12.911.520,65	12.911.520,65	2.666,64	0,00	3.435.812,71
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	92.500,00	92.500,00	0,00	25.000,00	7.970,99	5.131,99	17.029,01	2.839,00	67.500,00
339049 - Auxílio-Transporte	6.500.000,00	6.500.000,00	90.526,40	804.200,93	803.909,13	803.909,13	291,80	0,00	5.695.799,07
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	70.000,00	95.000,00	14.796,14	15.633,93	837,79	837,79	14.796,14	0,00	79.366,07
339093 - Indenizações e Restituições	1.104.000,00	5.877.000,00	478.287,01	4.238.779,75	4.234.965,41	4.234.965,41	3.814,34	0,00	1.638.220,25
4 - Despesas de Capital	1.320.202,00	1.320.202,00	162.421,85	580.999,40	352.390,48	346.483,78	228.608,92	5.906,70	739.202,60
4 - Investimentos	1.320.202,00	1.320.202,00	162.421,85	580.999,40	352.390,48	346.483,78	228.608,92	5.906,70	739.202,60
449030 - Material de Consumo	50.000,00	40.000,00	32.344,50	32.344,50	0,00	0,00	32.344,50	0,00	7.655,50
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
449051 - Obras e Instalações	993.000,00	447.000,00	0,00	17.865,03	17.865,03	17.865,03	0,00	0,00	429.134,97
449052 - Equipamentos e Material Permanente	252.202,00	788.202,00	130.077,35	530.789,87	334.525,45	328.618,75	196.264,42	5.906,70	257.412,13
449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
020102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1.200.000,00	3.500.000,00	100.862,13	2.263.239,59	981.066,94	981.066,94	1.282.172,65	0,00	1.236.760,41

3 - Despesas Correntes	1.030.000,00	2.730.000,00	100.862,13	1.735.667,59	981.066,94	981.066,94	754.600,65	0,00	994.332,41
3 - Outras Despesas Correntes	1.030.000,00	2.730.000,00	100.862,13	1.735.667,59	981.066,94	981.066,94	754.600,65	0,00	994.332,41
332239 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	705.000,00	705.000,00	0,00	704.600,00	151.000,00	151.000,00	553.600,00	0,00	400,00
339014 - Diárias - Civil	120.000,00	420.000,00	31.649,99	214.841,63	188.510,98	188.510,98	26.330,65	0,00	205.158,37
339030 - Material de Consumo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00	45.000,00	0,00	14.184,88	14.184,88	14.184,88	0,00	0,00	30.815,12
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00	1.003.000,00	58.460,00	703.771,00	529.101,00	529.101,00	174.670,00	0,00	299.229,00
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00	170.000,00	0,00	13.022,10	13.022,10	13.022,10	0,00	0,00	156.977,90
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339093 - Indenizações e Restituições	5.000,00	355.000,00	10.752,14	85.247,98	85.247,98	85.247,98	0,00	0,00	269.752,02
4 - Despesas de Capital	170.000,00	770.000,00	0,00	527.572,00	0,00	0,00	527.572,00	0,00	242.428,00
4 - Investimentos	170.000,00	770.000,00	0,00	527.572,00	0,00	0,00	527.572,00	0,00	242.428,00
449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
449051 - Obras e Instalações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	140.000,00	740.000,00	0,00	527.572,00	0,00	0,00	527.572,00	0,00	212.428,00
Total	148.613.261,00	164.913.261,00	12.044.680,93	115.244.584,34	108.047.505,10	105.721.893,03	7.197.079,24	2.325.612,07	49.668.676,66

Fonte: SIAFE-PI

Teresina-PI, 26 de Outubro de 2022.

Assinado digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Presidente
CPF: 077.565.183-49

Assinado digitalmente
Fellipe Sampaio Braga
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
CPF: 048.499.193-08

Atos do Controle Interno



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
PERÍODO: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DOS CONTRATOS (IN TCE) REF 01/09/2022 A 30/09/2022 - UG 020101

DATA DE LIQUIDAÇÃO	FONTE	CREDOR	CONTRATO (CADASTRO)	OBJETO DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO	DATA DO EMPENHO	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO	DATA DA PD	ORDEM BANCÁRIA	DATA DA OB	VALOR EMPENHADO	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	JUSTIFICATIVA
01/09/2022	100 - RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL	13224659000173 - SELETIV-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	18000355 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE LAVANDERIA, COPEIRAGEM, ENCARREGADO DE TURMA, GARÇOM, JARDINAGEM, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE LAVANDERIA, COPEIRAGEM, ENCARREGADO DE TURMA, GARÇOM, JARDINAGEM, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	2021NE00835	30/12/2021	2022NL01195	2022PD01796	06/09/2022	2022OB01780	06/09/2022	14.219,64	14.219,64	14.219,64	absurd0,00	PROCESSO ENCAMINHADO AO CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISE ANTES DO PAGAMENTO, O QUE JUSTIFICA O LAPSO TEMPORAL ENTRE A DATA DA LIQUIDAÇÃO E A DATA DO PAGAMENTO.
								2022PD01797	06/09/2022	2022OB01781	06/09/2022	76.948,30	76.948,30	76.948,30	0,00	
		24282496000100 - SONIA MACHADO MARWELL EPP	21004022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE "GUARITA DE VIGILÂNCIA E CASA DE LIXO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. A QUAL SE DARÁ COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE "GUARITA DE VIGILÂNCIA E CASA DE LIXO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. A QUAL SE DARÁ COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.	2021NE00599	26/10/2021	2022NL01187	2022PD01753	01/09/2022	2022OB01737	01/09/2022	1.788,37	1.788,37	1.788,37	0,00	
					2022NE00610	01/07/2022	2022NL01188	2022PD01755	01/09/2022	2022OB01738	01/09/2022	17.473,79	17.473,79	17.473,79	0,00	
							2022PD01756	01/09/2022	2022OB01736	01/09/2022	391,24	391,24	391,24	0,00		



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
 PERÍODO: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

DATA DE LIQUIDAÇÃO	FONTE	CREDOR	CONTRATO (CADASTRO)	OBJETO DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO	DATA DO EMPENHO	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO	DATA DA PD	ORDEM BANCÁRIA	DATA DA OB	VALOR EMPENHADO	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	JUSTIFICATIVA
		30738505000119 - SS SANTOS SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELLI	19000075 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA A FERRAMENTA E-TCE, DESTINADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA A FERRAMENTA E-TCE, DESTINADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ	2022NE00138	11/03/2022	2022NL01198	2022PD01760	01/09/2022	2022OB01748	02/09/2022	25.727,31	25.727,31	25.727,31	0,00	
								2022PD01761	01/09/2022	2022OB01747	02/09/2022	391,78	391,78	391,78	0,00	
02/09/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	13224659000173 - SELETIV- SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	18002477 - CONTRATAÇÃO DE 01 POSTO DE SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	CONTRATAÇÃO DE 01 POSTO DE SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2021NE00038	29/01/2021	2022NL01201	2022PD01762	02/09/2022	2022OB01745	02/09/2022	418,44	418,44	418,44	0,00	
								2022PD01763	02/09/2022	2022OB01746	02/09/2022	2.273,61	2.273,61	2.273,61	0,00	
		34028316002238 - ECT EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFO	20002679 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS	2021NE00817	30/12/2021	2022NL01207	2022PD01778	02/09/2022	2022OB01754	02/09/2022	5.727,45	5.727,45	5.727,45	0,00	



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
 PERÍODO: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

DATA DE LIQUIDAÇÃO	FONTE	CREDOR	CONTRATO (CADASTRO)	OBJETO DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO	DATA DO EMPENHO	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO	DATA DA PD	ORDEM BANCÁRIA	DATA DA OB	VALOR EMPENHADO	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	JUSTIFICATIVA
08/09/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	03698620000215 - GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	20001393 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATACENTER DO TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, COMPOSTO PELO AMBIENTE SALA-COFRE, CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT-NBR 15.247, E DEMAIS SISTEMAS DESCRITOS NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA.	CADASTRO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ. INFORMA-SE QUE EM VIRTUDE DE INVIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CNPJ NO CONTRATO ORIGINAL, FOI INCLUÍDO ESTE COM O SALDO REMANESCENTE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATACENTER DO TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, COMPOSTO PELO AMBIENTE SALA-COFRE, CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT-NBR 15.247, E DEMAIS SISTEMAS DESCRITOS NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA.	2021NE00448	10/09/2021	2022NL01235	2022PD01816	08/09/2022	2022OB01797	08/09/2022	44.807,72	44.807,72	44.807,72	0,00	



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
 PERÍODO: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

DATA DE LIQUIDAÇÃO	FONTE	CRETOR	CONTRATO (CADASTRO)	OBJETO DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO	DATA DO EMPENHO	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO	DATA DA PD	ORDEM BANCÁRIA	DATA DA OB	VALOR EMPENHADO	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	JUSTIFICATIVA
		13224659000173 - SELETIV- SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	18000600 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DE VOLUMES, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, RECEPÇÃO, TÉCNICO AUXILIAR GERAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DE VOLUMES, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, RECEPÇÃO, TÉCNICO AUXILIAR GERAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	2021NE00127	12/03/2021	2022NL01249	2022PD01836	09/09/2022	2022OB01821	09/09/2022	10.565,65	10.565,65	10.565,65	0,00	
2022PD01837	09/09/2022															
			18002004 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) POSTOS DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) POSTOS DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. OBS. A CONTRATADA (SELETIV) PRESTARÁ GARANTIA NO VALOR DE R\$ 3.249,18, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA.	2021NE00036	29/01/2021	2022NL01237	2022PD01820	08/09/2022	2022OB01804	08/09/2022	836,88	836,88	836,88	0,00	
2022PD01821	08/09/2022	2022OB01805														



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
PERÍODO: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

DATA DE LIQUIDAÇÃO	FONTE	CREDOR	CONTRATO (CADASTRO)	OBJETO DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO	DATA DO EMPENHO	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO	DATA DA PD	ORDEM BANCÁRIA	DATA DA OB	VALOR EMPENHADO	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	JUSTIFICATIVA				
12/09/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	08483447000170 - AGATHA SERVIÇOS GERAIS LTDA	22000242 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	2022NE00036	31/01/2022	2022NL01270	2022PD01861	12/09/2022	2022OB01841	12/09/2022	7.391,27	7.391,27	7.391,27	0,00					
												2022PD01862	12/09/2022	2022OB01839	12/09/2022	253,81	253,81	253,81	0,00	
												2022NE00038	31/01/2022	2022NL01271	2022PD01863	12/09/2022	2022OB01842	12/09/2022	10.147,09	10.147,09
14/09/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	01884133000130 - SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA	19000796 - IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL A A PARTIR DE JANEIRO DE 2020, OBJETO DE TREINAMENTO PESSOAL	IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL TCE/PI COMO PARTICIPANTE DO TC/DF	2021NE00844	30/12/2021	2022NL01296	2022PD01897	14/09/2022	2022OB01880	14/09/2022	18.209,64	18.209,64	18.209,64	0,00					
							2022NL01297	2022PD01899	14/09/2022	2022OB01881	14/09/2022	18.209,64	18.209,64	18.209,64	0,00					
19/09/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	02336168000106 - COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA	22000133 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, INCLUINDO TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO;	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, INCLUINDO TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO.	2022NE00329	06/05/2022	2022NL01322	2022PD01953	19/09/2022	2022OB01933	19/09/2022	13.974,80	13.974,80	13.974,80	0,00					
												40432544000147 - CLARO S/A	17000164 - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (MÓVEL-FIXO, MÓVEL-MÓVEL, ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA PARA NOTEBOOK)	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (MÓVEL-FIXO, MÓVEL-MÓVEL, ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA PARA NOTEBOOK)	2021NE00743	01/12/2021	2022NL01327	2022PD01956	19/09/2022	2022OB01936
		2022NL01328	2022PD01957	19/09/2022	2022OB01937	19/09/2022	2.424,11	2.424,11	2.424,11	0,00										



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
 PERÍODO: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

DATA DE LIQUIDAÇÃO	FONTE	CREDOR	CONTRATO (CADASTRO)	OBJETO DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO	DATA DO EMPENHO	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO	DATA DA PD	ORDEM BANCÁRIA	DATA DA OB	VALOR EMPENHADO	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	JUSTIFICATIVA
		76535764000143 - OI S A	20001381 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA ESTA CORTE DE CONTAS.	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA ESTA CORTE.	2021NE00562	21/10/2021	2022NL01323	2022PD01954	19/09/2022	2022OB01934	19/09/2022	868,04	868,04	868,04	0,00	
					2021NE00832	30/12/2021	2022NL01324	2022PD01955	19/09/2022	2022OB01935	19/09/2022	1.899,30	1.899,30	1.899,30	0,00	
21/09/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	30738505000119 - SS SANTOS SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELLI	19000075 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA A FERRAMENTA E-TCE, DESTINADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA A FERRAMENTA E-TCE, DESTINADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ	2022NE00138	11/03/2022	2022NL01335	2022PD01966	21/09/2022	2022OB01948	22/09/2022	25.727,31	25.727,31	25.727,31	0,00	
								2022PD01967	21/09/2022	2022OB01946	22/09/2022	391,78	391,78	391,78	0,00	
22/09/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	13224659000173 - SELETIV-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	18000355 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE LAVANDERIA, COPEIRAGEM, ENCARREGADO DE TURMA, GARÇOM, JARDINAGEM, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE LAVANDERIA, COPEIRAGEM, ENCARREGADO DE TURMA, GARÇOM, JARDINAGEM, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	2021NE00835	30/12/2021	2022NL01339	2022PD02016	29/09/2022	2022OB01999	29/09/2022	14.607,81	14.607,81	14.607,81	0,00	PROCESSO ENCAMINHADO AO CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISE ANTES DO PAGAMENTO, O QUE JUSTIFICA O LAPSO TEMPORAL ENTRE A DATA DA LIQUIDAÇÃO E A DATA DO PAGAMENTO
								2022PD02017	29/09/2022	2022OB02000	29/09/2022	14.219,64	14.219,64	14.219,64	0,00	
								2022PD02018	29/09/2022	2022OB02001	29/09/2022	65.467,80	65.467,80	65.467,80	0,00	
								2022PD02019	29/09/2022	2022OB01996	29/09/2022	1.114,70	1.114,70	1.114,70	0,00	
								2022PD02020	29/09/2022	2022OB01997	29/09/2022	10.486,38	10.486,38	10.486,38	0,00	
					2022NE00037	31/01/2022	2022NL01340	2022PD02021	29/09/2022	2022OB01998	29/09/2022	5.573,49	5.573,49	5.573,49	0,00	



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
 PERÍODO: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

DATA DE LIQUIDAÇÃO	FONTE	CREDOR	CONTRATO (CADASTRO)	OBJETO DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO	DATA DO EMPENHO	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO	DATA DA PD	ORDEM BANCÁRIA	DATA DA OB	VALOR EMPENHADO	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	JUSTIFICATIVA
26/09/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	28008410000106 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.	19002332 - O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DE CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA QUE UTILIZE O CARTÃO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO OU COM TARJA MAGNÉTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DE CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA QUE UTILIZE O CARTÃO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO OU COM TARJA MAGNÉTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	2021NE00076	29/01/2021	2022NL01345	2022PD01977	26/09/2022	2022OB01957	26/09/2022	11.305,53	11.305,53	11.305,53	0,00	
27/09/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	00608881000128 - IT TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA	21002555 - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2022NE00430	25/05/2022	2022NL01352	2022PD01988	27/09/2022	2022OB01975	28/09/2022	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	
		02336168000106 - COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA	22000133 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, INCLUINDO TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO;	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, INCLUINDO TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO.	2022NE00329	06/05/2022	2022NL01351	2022PD01987	27/09/2022	2022OB01974	28/09/2022	13.980,00	13.980,00	13.980,00	0,00	



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
 PERÍODO: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

DATA DE LIQUIDAÇÃO	FONTE	CREDOR	CONTRATO (CADASTRO)	OBJETO DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO	DATA DO EMPENHO	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO	DATA DA PD	ORDEM BANCÁRIA	DATA DA OB	VALOR EMPENHADO	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	JUSTIFICATIVA
		13224659000173 - SELETIV-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	21000022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA PREDIAL, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, DE NATUREZA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO TCE-PI	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA PREDIAL, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, DE NATUREZA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO TCE-PI.	2021NE00019	27/01/2021	2022NL01349	2022PD01981	27/09/2022	2022OB01961	27/09/2022	824,89	824,89	824,89	0,00	
								2022PD01982	27/09/2022	2022OB01962	27/09/2022	5.658,11	5.658,11	5.658,11	0,00	
		28008410000106 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.	19002332 - O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DE CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA QUE UTILIZE O CARTÃO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO OU COM TARJA MAGNÉTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DE CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA QUE UTILIZE O CARTÃO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO OU COM TARJA MAGNÉTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	2021NE00076	29/01/2021	2022NL01347	2022PD01979	27/09/2022	2022OB01964	27/09/2022	7.611,73	7.611,73	7.611,73	0,00	
28/09/2022	100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL	07094346000145 - G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	20001885 - CONTRATAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (AR) N.º 10/2020.	CONTRATAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (AR) N.º 10/2020.	2021NE00520	07/10/2021	2022NL01358	2022PD01999	28/09/2022	2022OB01982	28/09/2022	13.758,11	13.758,11	13.758,11	0,00	
								2022PD02000	28/09/2022	2022OB01983	28/09/2022	3.370,57	3.370,57	3.370,57	0,00	



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
 PERÍODO: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

DATA DE LIQUIDAÇÃO	FONTE	CREDOR	CONTRATO (CADASTRO)	OBJETO DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO	DATA DO EMPENHO	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO	DATA DA PD	ORDEM BANCÁRIA	DATA DA OB	VALOR EMPENHADO	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	JUSTIFICATIVA						
		13224659000173 - SELETIV-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	18000600 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DE VOLUMES, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, RECEPÇÃO, TÉCNICO AUXILIAR GERAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DE VOLUMES, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, RECEPÇÃO, TÉCNICO AUXILIAR GERAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	2021NE00127	12/03/2021	2022NL01362	2022PD02009	28/09/2022	2022OB01992	28/09/2022	10.565,65	10.565,65	10.565,65	0,00							
2022PD02010	28/09/2022																2022OB01993	28/09/2022	49.330,72	49.330,72	49.330,72	0,00
			18002004 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) POSTOS DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) POSTOS DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. OBS. A CONTRATADA (SELETIV) PRESTARÁ GARANTIA NO VALOR DE R\$ 3.249,18, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA.	2021NE00036	29/01/2021	2022NL01361	2022PD02004	28/09/2022	2022OB01987	28/09/2022	836,88	836,88	836,88	0,00							
								2022PD02005	28/09/2022	2022OB01988	28/09/2022	4.537,59	4.537,59	4.537,59	0,00							



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
PERÍODO: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

DATA DE LIQUIDAÇÃO	FONTE	CREDOR	CONTRATO (CADASTRO)	OBJETO DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO	DATA DO EMPENHO	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO	DATA DA PD	ORDEM BANCÁRIA	DATA DA OB	VALOR EMPENHADO	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	JUSTIFICATIVA
			18002477 - CONTRATAÇÃO DE 01 POSTO DE SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	CONTRATAÇÃO DE 01 POSTO DE SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2021NE00038	29/01/2021	2022NL01360	2022PD01994	28/09/2022	2022OB01971	28/09/2022	2.269,76	2.269,76	2.269,76	0,00	
								2022PD01995	28/09/2022	2022OB01972	28/09/2022	418,44	418,44	418,44	0,00	
29/09/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	05585355000103 - AGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA-ME	20002614 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE NOVAS SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA MODALIDADE FÁBRICA DE SOFTWARE, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TCE/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE NOVAS SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA MODALIDADE FÁBRICA DE SOFTWARE, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TCE/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019.	2020NE00699	27/11/2020	2022NL01365	2022PD02022	29/09/2022	2022OB02003	29/09/2022	39.062,88	39.062,88	39.062,88	0,00	
TOTAL												634.222,12	634.222,12	634.222,12	0,00	

Fonte: SIAFE-PI

Teresina-PI, 26 de Outubro de 2022.

Assinado digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Presidente
CPF: 077.565.183-49

Assinado digitalmente
Fellipe Sampaio Braga
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
CPF: 048.499.193-08

Assinado digitalmente
Flora Izabel Nobre Rodrigues
Controladora
CPF: 226.230.863-20



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020102 - FMTC
 PERÍODO: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DOS CONTRATOS (IN TCE) REF. 01/09/2022 a 31/09/2022 - UG 020102

DATA DE LIQUIDAÇÃO	FONTE	CREDOR	CONTRATO (CADASTRO)	OBJETO DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO	DATA DO EMPENHO	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO	DATA DA PD	ORDEM BANCÁRIA	DATA DA OB	VALOR EMPENHADO	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	JUSTIFICATIVA
30/09/2022	118 - RECURSOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	00000000000191 - BANCO DO BRASIL S A	19001311 - CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO TRIBUNAL DOS CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ	CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO TRIBUNAL DOS CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ	2021NE00001	22/02/2021	2022NL00143	2022PD00198	30/09/2022	2022OB00188	30/09/2022	441,60	441,60	441,60	0,00	
TOTAL												441,60	441,60	441,60	0,00	

Fonte: SIAFE-PI

Teresina-PI, 26 de Outubro de 2022.

Assinado digitalmente
 Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
 Conselheira Presidente
 CPF: 077.565.183-49

Assinado digitalmente
 Fellipe Sampaio Braga
 Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
 CPF: 048.499.193-08

Assinado digitalmente
 Flora Izabel Nobre Rodrigues
 Controladora
 CPF: 226.230.863-20

Atos da Secretaria Administrativa

PORTARIA Nº 707/2022 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101395/2022 e na Informação nº 592/2022-DGP,

RESOLVE:

Conceder à servidora KELLY DE SOUSA MACIEL, matrícula nº 97860, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, afastamento de licença para capacitação por 30 (trinta) dias no período de 03/11/2022 a 02/12/2022, referente ao período aquisitivo de 14/07/2014 a 13/07/2019, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), c/c Resolução TCE/PI nº 27, de 14 de dezembro de 2017.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 708/2022- SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101700/2022 e na Informação nº 553/2022-DGP,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor DANILO LOPES DE SOUZA BANDEIRA, matrícula nº 98530, no período de 25/10/2022 a 28/10/2022 em virtude de dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 709/2022 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101656/2022 e na Informação nº 601/2022-DGP,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor HÉLCIO DE ABREU SOARES, matrícula nº 97312, no período de 18/10/2022 a 20/10/2022 em virtude de dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 710/2022 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 100628/2022 e na Informação nº 541/2022-DGP,

RESOLVE:

Conceder à servidora TANIA FERREIRA MARTINS NUNES NOGUEIRA, matrícula nº 82341, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle Externo, afastamento de licença para capacitação por 60 (sessenta) dias no período de 18/10/2022 a 16/12/2022, referente ao período aquisitivo de 09/01/2013 a 08/01/2018, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), c/c Resolução TCE/PI nº 27, de 14 de dezembro de 2017.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 711/2022- SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101527/2022 e na Informação nº 576/2022-DGP,

RESOLVE:

Conceder à servidora ADRIANA RODRIGUES GOMES, matrícula nº 97058, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, afastamento de licença para capacitação por 30 (trinta) dias no período de 21/11/2022 a 20/12/2022, referente ao período aquisitivo de 02/12/2014 a 01/12/2019, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), c/c Resolução TCE/PI nº 27, de 14 de dezembro de 2017.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 712/2022 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista a solicitação de férias via Portal sob o nº 2022/02929,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor JOSE BEZERRA NETO, matrícula nº 96426, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Controle Externo, 2º parcela, 20 dias, referente ao período aquisitivo 06/02/2020 a 05/02/2021, para gozo no período de 27/10/2022 a 15/11/2022.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 714/2022- SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 101659/2022 e na Informação nº 590/2022-DGP,

Designar os servidores abaixo relacionados para substituir, na Função de Confiança TC-FC-02 - chefe de divisão, ocupada por JOAO LUIS CARDOSO FIGUEIREDO JUNIOR, matrícula nº 97844, nos períodos de 16/11/2022 a 25/11/2022 e 28/11/2022 a 07/12/2022, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei Estadual nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
98005	LUIZ CLÁUDIO DEMES DA MATA	16/11/2022 a 25/11/2022
98129	RAYANE MARQUES SILVA MACAU	28/11/2022 a 07/12/2022

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 24 de outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 725/2022-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101665/2022;

Considerando os arts. 62 e 67 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eva Ilde Barreira Maciel, matrícula nº 02010, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho nº 2022NE00229.

Art. 2º Designar o servidor Cleiton Valério Nogueira dos Santos, matrícula nº 98114, para exercer o encargo de suplente do de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo
Matrícula 98598

PORTARIA Nº 726/2022-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101652/2022;

Considerando os arts. 62 e 67 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eva Ilde Barreira Maciel, matrícula nº 02010, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho nº 2022NE00231.

Art. 2º Designar o servidor Cleiton Valério Nogueira dos Santos, matrícula nº 98114, para exercer o encargo de suplente do de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo
Matrícula 98598

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 2022NE00206

PROCESSO SEI 101645/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI (CNPJ: 05.818.935/0001-01), por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS (CNPJ: 11.536.694/0001-00);

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (CNPJ: 37.161.122/0001-70);

OBJETO: Participação de servidor do TCE/PI no “ VIII Encontro dos Tribunais de Contas” na cidade do Rio de Janeiro/RJ período 15/11/2022 a 19/11/2022(17H/A);

VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Programa de Trabalho 01.032.0017.3045 - CAPACITAÇÃO; Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n º 8.666/93, Art. 25, Caput, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 83/2022;

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2022

(PROCESSO: 101684/2022)

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022, ratifico, com fundamento art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 93/2022, em favor da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 16.812.795/0001-72, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à participação de servidora no “5º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil”, que será realizado no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, em Fortaleza - CE.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)
Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2022

(PROCESSO: 101868/2022)

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022, ratifico, com fundamento art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 94/2022, em favor da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 16.812.795/0001-72, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à participação de servidor no “5º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil”, que será realizado no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, em Fortaleza - CE.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)
Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2022

(PROCESSO: 101601/2022)

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022, ratifico, com fundamento art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 95/2022, em favor da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 16.812.795/0001-72, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à participação de servidor no “5º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil”, que será realizado no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, em Fortaleza - CE.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)

Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI.



Conheça a Biblioteca do Tribunal de Contas do Piauí

Possuímos um acervo com 1.500 obras disponíveis, sobre as mais diversas áreas, para suas consultas. Faça-nos uma visita.

Funcionamos de segunda a sexta das 7h30 às 20h.

TCE-PI



TCE-PI

ACESSE O DIÁRIO OFICIAL ELETÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico é o veículo oficial de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do TCE-PI

<https://www.tce.pi.gov.br/>

Sua veiculação é diária, de segunda-feira a sexta-feira